

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23411.020140/2022-81
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 371/2022

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Trata-se de **Contratação de empresa especializada e habilitada para remoção e deslocamento de 05 postes e rede de energia elétrica alocados nas dependências do IFPR - Campus Paranaguá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Contratação de empresa especializada e habilitada para remoção e deslocamento de 05 postes e rede de energia elétrica alocados nas dependências do IFPR - Campus Paranaguá, incluso o deslocamento das linhas de alta tensão, retirada dos cabearamentos telefônicos ali presentes e reparos do calçamento no local.	1937	Unidade	01

1.2. A realização dos serviços deverá ocorrer nos prazos e condições detalhadas no Estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Entende-se que a natureza das atividades a ser realizada enquadre-se como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021, uma vez que o número de postes e demais características da rede a ser remanejada são facilmente aferíveis e quantificáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Além dos requisitos previsto, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor e por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, com fulcro no inc. I, art 75 da Lei 14.133/2021.

6. VISTORIA:

6.1. A licitante interessada poderá realizar vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 16:30horas. O agendamento deverá ser realizado através do E-mail: compras.paranagua@ifpr.edu.br ou pelo telefone: **(41) 3300-0134 - Ramal 5**.

6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. O licitante que não realizar vistoria deverá atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Data para início da execução do objeto: em até 15 dias da emissão e envio da Ordem de serviço à contratada;

b) Local e horário da prestação de serviço: IFPR - Campus Paranaguá, localizado à Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453, bairro Porto Seguro, Paranaguá - PR, CEP 83215-750.

c) Cronograma de realização dos serviços: Os serviços poderão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 18:00. De acordo com o interesse e necessidade, poderá ser realizado aos finais de semana, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, a fim de que haja perfeita execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DO RECEBIMENTO:

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados de sua finalização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.3.1. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 10.3.1.1. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.7. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

10.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da região a que estiver vinculado, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

11.4.2. Prova de inscrição ou registro dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da região a que estiver vinculado, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4.2.1. No caso de a empresa e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.4.3. Indicação, em declaração própria, dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto da contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução e acompanhamento dos trabalhos, constando o(s) nome(s) completo(s), CPF e número do registro na entidade profissional competente.

11.4.4. Indicação, em declaração própria, que conhece o local e/ou as condições da realização da obra ou serviço e detém aparelhamento e mão de obra adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

11.4.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada e habilitada pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL), uma vez que o sistema de distribuição em alta tensão na região é de responsabilidade exclusiva dessa concessionária de serviço público.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 158397/26432 - INST. FED. DO PARANÁ/CAMPUS PARANAGUA;
- b) Fonte de Recursos: 8100000000;
- c) PTRES: 170661;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.16.

Elaboradores:

Leane Cristina da Silva Lamb

Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá

Técnica em Secretariado

SIAPE 1620154

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativas e

necessidades apresentadas pela Unidade requisitante.

Mateus das Neves Gomes

Diretor Geral e Ordenador de Despesas

IFPR - Campus Paranaguá

SIAPE 1626391



Documento assinado eletronicamente por **LEANE CRISTINA DA SILVA LAMB, Chefe de Seção**, em 21/11/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 22/11/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2054996** e o código CRC **CB5120B0**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

Referência: Processo nº 23411.020140/2022-81

SEI nº 2054996

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/SECCON/IFPR/PARANAGUÁ-SECCON/PARANAGUÁ
Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453, Paranaguá - PR | CEP CEP 83215-750 - Brasil